

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	6
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
5. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA.....	Erro! Indicador não definido.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
8. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	12
11.DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	13
12.DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	15
13.DA HABILITAÇÃO	16
14.DA EMPRESA SUBSEQUENTE	20
15.DOS RECURSOS.....	21
16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
17.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
19.DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	22
20.DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
21.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
22.DO PAGAMENTO E REAJUSTE.....	23
23.DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	24
23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I - Especificações do Objeto	29
ANEXO I – A – Especificações Técnicas.....	30
ANEXO II- Termo de Referência.....	33
ANEXO III - Minuta de Contrato	71

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Órgão interessado:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	
Processo NUP:	00000.0.017174/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 6,00 (seis reais)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	1º/07/2026	
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	16/06/2026 às 19h00min
	Término em:	1º/07/2026 às 13h45min
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 331.066,20 (trezentos e trinta e um mil, sessenta e seis reais e vinte centavos).	
Informações:	E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro designado:	Marcia Helena Teodoro de Carvalho, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para a **Contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de copeiragem, limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências internas e externas da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.6.1.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e)** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f)** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 2.7.12. outros impedimentos previstos em lei.
- 2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.14.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.14.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.14.3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.14.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.14.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.14.6. Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.14.7. Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.15. **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:**

2.15.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.15.1.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006

2.15.1.2. Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.16. **Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:**

2.16.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

2.16.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

2.16.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

2.16.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

2.16.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.16.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.17. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o **licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.14, 2.15 e 2.16 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do **item 13** deste edital.
- 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.
- 7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor unitário e total do item, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- b) Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 7.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 6,00 (seis reais)**.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.5. Persistindo o empate, as propostas melhores classificadas serão sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances:

8.21.1. o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.22. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.20** e/ou na forma do item **8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar

8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

8.24. O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

8.24.1.1. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a **proposta final readequada**, na forma do **item 9**, acompanhada dos documentos complementares solicitados no **subitem 9.1.1. e 9.1.1.1**.

8.24.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.3. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.24.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.25. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhor classificadas o envio dos documentos de habilitação na forma do **item 12** deste edital, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I -Especificações do objeto e ANEXO I – A - Modelo de planilha de composição de custos;**
- d) **O prazo para a prestação dos serviços deverá ser conforme item 4 do ANEXO II – Termo de referência, deste edital;**
- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data da **sua apresentação;**
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.1.1.1. Apresentar, **juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação:**

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) **Comprovante de realização de vistoria na forma do item 14 do ANEXO II – Termo de Referência do edital, ou declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições do local onde ocorrerá a execução dos serviços.**
- c) **Declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições do local onde ocorrerá a execução dos serviços. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.1.2. **NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:**

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal nº 2.461/2023](#).

10.3. Serão desclassificadas as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.3.1. O valor do item não poderá ser superior ao estimado pela Administração.

10.4. Poderá ser desclassificada a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

10.4.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.
- 10.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).
- 10.4.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.4.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.4.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 10.4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.4.4.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.4.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.4.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.4.4.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
 - 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 10.5.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. E, será oportunizado aos interessados a intenção de recorrer

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
 - 12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
 - 12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item **12.2 e 12.3**.
- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 12.13.1. Os documentos referentes ao **item 12.13, letras “b”, “c”, “d” e “e”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
 - a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - a.2 A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.3 O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
 - b.4 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
 - c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - c.1 Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.
 - d) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser comprovado por meio do contrato social, balanço patrimonial do último exercício ou certidão simplificada da Junta Comercial.

12.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda para empresa privada em favor do licitante, que comprove execução satisfatória de serviços continuados de limpeza e conservação predial com fornecimento de mão de obra de maneira satisfatória compatíveis em características técnicas similares às do serviço objeto desta licitação.

12.15.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços contínuos de gestão de mão de obra terceirizada, compatíveis em complexidade operacional com o objeto desta licitação.

a.1) Considerando que os serviços de limpeza e conservação constituem a parcela de maior relevância técnica e econômica do objeto, a licitante deverá comprovar:

I – execução simultânea de, no mínimo, 02 (dois) postos de trabalho em serviços de limpeza e conservação; e

II – execução dos serviços por período mínimo de 12 (doze) meses.

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos e períodos exigidos, desde que demonstrada a efetiva execução dos serviços.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.15.2. Declaração formal de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
 - h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.16.1. Os documentos do **item 12.16, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.17.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.17.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.18.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, imediatamente após, será aberto o prazo para intenção de recorrer.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 09** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 13.2.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.2.2. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final, demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 12.
- 13.2.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 13.3. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, **observando-se a data de sua convocação.**

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior **a 30 (trinta) minutos.**
- 14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.3.1. Para reabertura da sessão pública, somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sistema eletrônico (“chat”) utilizado para divulgação.
- 15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 16.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 18** do Termo de Referência constante no **ANEXO II do edital**.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada, a critério da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 18.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO III**.
- 18.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 **AMPLA CONCORRÊNCIA**

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

18.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II deste edital.

19.2. Regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão descritas no item 4 ANEXO II – Termo de Referência deste edital.

19.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

19.4. Todos os custos inerentes à para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1. A liquidação das notas fiscais emitidas e respectivos pagamentos se dará conforme item 12 do Termo de Referência – ANEXO II do edital.

20.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, devidamente atestada e concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido. Estando vinculado ao cumprimento das etapas administrativas de verificação e conformidade do objeto contratado.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100} \quad I = (\text{índice apurado})$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

- 20.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(IM - IO) / IO] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

IM = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

IO = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado;

- 20.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 20.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 20.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 20.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.
- 20.11. A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 135, da Lei n.º 14.133/2021 e do item 15.2 do ANEXO II – Termo de Referência deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta prevista no subitem 23.1, I deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII do **item 23.1** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII do **item 23.1**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 22.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

- 22.7. **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.**
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 22.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico
- 22.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 22.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 22.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário de 13:00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, data do sistema.

RAUL DE JESUS LIMA NETO

Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	CBO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Servente de Limpeza	25194	5143-20	Posto	03	R\$ 5.666,46	R\$ 16.999,38	R\$ 203.992,56
02	Jardineiro	25631	6220-10	Posto	01	R\$ 5.283,64	R\$ 5.283,64	R\$63.403,68
03	Copeira	14397	5134-25	Posto	01	R\$ 5.305,83	R\$ 5.305,83	R\$63.669,96
VALOR TOTAL							R\$27.588,85	R\$331.066,20

- A proposta redigida na forma do item 09 deverá informar o valor unitário, valor mensal e anual por item e o valor global da proposta, conforme a tabela deste ANEXO I – Especificações do objeto.
- **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preços unitários e/ou total superior ao preço estimado pela Administração.

.....

TABELA EXPLICATIVA DE INSERÇÃO JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR ANUAL
01	Servente de Limpeza	Posto	03	R\$ 203.992,56
02	Jardineiro	Posto	01	R\$ 63.403,68
03	Copeira	Posto	01	R\$ 63.669,96
VALOR TOTAL				R\$ 331.066,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I – A – Modelo de Planilha de Composição de Custos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO		
LICITAÇÃO Nº		
DIA E HORA		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS DA CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REF. À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		0,00
B	Férias e Adicional de Férias		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	0,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		0,00
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00
D	SESC ou SESI		0,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		0,00
B	Ausências Legais		0,00
C	Licença Paternidade		0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,00
E	Afastamento Maternidade		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00

a)	Tributos % = To =	0,00%
		
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po	0,00
	=	
c)	Po / (1 - To) = P1 =	0,00
		
	Valor dos Tributos = P1 - Po	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		0,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II- Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS – RETIFICAÇÃO IV	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL	
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS PRESIDENTE: RAUL DE JESUS LIMA NETO TEL.: (63) 2111-6366 SETOR DEMANDANTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESPONSÁVEL: FERNANDA DIAS M. ZERBINI LEÃO	
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
2.1. Contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de copeiragem, limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências internas e externas da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.	
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO	
2.1.1. NATUREZA DO OBJETO	
2.1.1.1. O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum , por apresentar padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.	
2.1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO	
2.1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.	
2.1.3. POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO	
2.1.3.2. Conforme subitem 2.1.2.	
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Conforme ANEXO I – Especificação do objeto. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 331.066,20 (trezentos e trinta e um mil, sessenta e seis reais e vinte centavos) * Se houver divergência entre a descrição do item no TR e a descrição referente ao CATMAT/CATSER associado, deve prevalecer a descrição do TR.	
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
3.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, bem como às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) vigente e na Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e para o adequado cumprimento das atribuições legais da Autarquia.	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2. A contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem nas dependências internas e externas da sede do Previpalmas constitui medida administrativa necessária ao regular funcionamento das atividades institucionais do órgão.

3.3. A natureza contínua das atividades administrativas, aliada ao fluxo diário de servidores, colaboradores e usuários, impõe a necessidade de manutenção permanente dos ambientes institucionais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações. A eventual descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a operacionalidade das atividades institucionais, a preservação do patrimônio público, a qualidade do atendimento ao público e a imagem da Administração.

3.4. A execução adequada dessas atividades demanda a disponibilização de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva à prestação dos serviços, bem como o fornecimento contínuo de materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos compatíveis com as especificidades técnicas de cada atividade, observando padrões de qualidade, eficiência e continuidade na execução dos serviços.

3.5. Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 03/2024, firmado com a empresa Montana Segurança Privada Ltda, celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, com vigência até 17 de abril de 2026.

3.6. Considerando a proximidade do término da vigência contratual e a natureza contínua e essencial dos serviços, torna-se necessária a adoção tempestiva das providências administrativas destinadas à formalização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções, evitando prejuízos à preservação do patrimônio público, à segurança das instalações e à regularidade do atendimento ao público.

3.7. A sede do Previpalmas é composta por pavimento térreo e dois pavimentos superiores, além de áreas internas e externas destinadas a estacionamento e circulação, sendo utilizada diariamente por servidores e pelo público atendido pela instituição.

3.8. Diante dessas características, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, a qual deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades, manter estoque mínimo estratégico de materiais e assegurar a adequada utilização e conservação dos equipamentos disponibilizados, promovendo a substituição de itens rejeitados pela fiscalização ou danificados em decorrência de uso inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

3.9. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as disposições relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, assegurando a padronização, qualidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços.

3.10. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à garantia da continuidade dos serviços essenciais, visando à preservação do patrimônio público, à adequada manutenção das instalações e ao pleno atendimento do interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:****4.1.1. LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1.1.1. Os serviços serão executados nas instalações do Instituto de Previdência Social do Município

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

de Palmas, localizado na Quadra 802 Sul, Av. NS 02, Alameda 03, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.016-524.

4.1.1.2. A Contratante dispõe de uma área física total de **1.804,10 m²**, distribuída entre ambientes internos e externos, conforme a discriminação abaixo:

Piso térreo		
Grupo de serviços / tipo de área	Ambientes Compreendidos no bloco	Metragem (m²)
Área Interna Administrativa	Diretor de Benefícios, Gerências, Perícia Médica, Sala do Servidor e Arquivo.	132,21 m²
Área de Atendimento/Protocolo	Salão de Espera Principal, balcões de identificação e Protocolo.	82,00 m²
Complexo do Auditório	Salão de poltronas fixas, palco e área de recepção (Foyer).	137,00 m²
Área Interna de Copa	Espaço amplo de Copa e Refeitório de funcionários.	24,00 m²
Áreas de Circulação Comum	Hall do elevador, escadarias e corredores de interligação.	48,00 m²
Áreas Úmidas / Sanitários	DML (Depósito de Material de Limpeza).	1,56 m²
Áreas Verdes (Jardinagem)	Canteiros, calçada frontal e canteiros ornamentais e floreiras.	42,00 m²
Área total do piso térreo	Soma integral de todas as dependências	501,69 m²
1º Pavimento		
Grupo de Serviços / tipo de Área	Ambientes Compreendidos no Bloco	Metragem (m²)
Área Interna Administrativa	Todas as Diretorias, Gerências, Salas Técnicas, Sala de Reunião Central e o Depósito/Arquivo.	344,76 m²
Área Interna de Copa e Lavabos	Cozinha de apoio dos servidores (12,47 m²) e os dois lavabos privativos (3,24 m²).	15,71 m²
Áreas de Circulação	Corredores, halls e áreas de circulação interna.	87,15 m²
Áreas Úmidas / Sanitários	Sanitários coletivos masculino e feminino	25,72 m²
Depósitos Operacionais	DML (Depósito de Material de Limpeza).	1,56 m²
Áreas Externas Descobertas	Laje técnica impermeabilizada frontal.	48,00 m²
Áreas Verdes (Jardinagem)	Canteiros frontais de acesso e canteiros ornamentais e floreiras.	42,00 m²
Área total do pavimento	Soma integral de todas as áreas do 1º Pavimento	564,90 m²



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

2º Pavimento		
Grupo de Serviços / Tipo de Área	Ambientes Compreendidos no Bloco	Metragem (m²)
Área Interna Administrativa	Todos os Gabinetes, Assessorias, Controladoria, Ouvidoria, Compras, Licitação, Salas Técnicas e Espaço Lúdico.	253,19 m²
Área Interna de Copa	Cozinha principal dos servidores e nicho de copa. 42,90 m²	42,90 m²
Áreas de Circulação Comum	Recepção central, corredores internos, hall do elevador e caixas de acesso.	54,55 m²
Áreas Úmidas / Sanitários	Sanitários coletivos.	29,92 m²
Depósitos Operacionais	DML (Depósito de Material de Limpeza).	1,56 m²
Áreas Externas Descobertas	Terraço técnico descoberto (265,39 m²) e laje impermeabilizada frontal (48,00 m²).	313,39 m²
Áreas Verdes (Jardinagem)	Canteiro de acesso frontal e canteiros ornamentais e floreiras.	42,00 m²
Área total do pavimento	Soma integral de todas as áreas do 2º Pavimento	737,51 (m²)

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO DE ÁREAS - PREVIPALMAS

PISO TÉRREO	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA/VERDE (m²)	TOTAL INDIVIDUAL POR ANDAR
Piso térreo	459,69 m²	42,00 m²	501,69 m²
1º pavimento	474,90 m²	90,00 m²	564,90 m²
2º pavimento	424,12 m²	313,39 m²	737,51 m²
Metragem global (m²)	1.358,71 m²	445,39 m²	1.804,10 m²

- **Postos de limpeza de interiores e áreas comuns:** atuarão sobre uma área interna total de 1.358,71 m², compreendendo escritórios, áreas de atendimento, sanitários coletivos, copas e demais áreas de circulação interna.
- **Posto de copa:** atuará na execução dos serviços de copa e apoio às áreas de preparo e consumo de alimentos localizadas no térreo, 1º e 2º pavimentos, compreendendo refeitório, copa de apoio e cozinha dos servidores.
- **Posto de jardinagem e manutenção de áreas externas:** atuarão sobre uma área total de 445,39 m², compreendendo áreas externas descobertas, lajes, canteiros e floreiras ornamentais.

4.1.1.3. Para fins de estimativa do consumo de materiais, insumos e dimensionamento operacional da contratação, considera-se atualmente a circulação aproximada de 51 servidores, além de visitantes,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

usuários dos serviços públicos e colaboradores terceirizados que frequentam as dependências da Contratante.

4.1.2. IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

4.1.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a Contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para implantação integral dos postos, podendo ser antecipado mediante disponibilidade operacional da empresa.

4.1.2.2. Caso verifique impossibilidade de cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante imediatamente após a ciência do fato, apresentando justificativa fundamentada.

4.1.2.3. A Contratada deverá apresentar relação preliminar dos profissionais alocados em até 48 horas, podendo atualizá-la até a implantação integral dos postos.

4.1.2.4. O prazo previsto no item supracitado poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada e justificada da Contratada, a critério da Contratante.

4.1.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados pela empresa contratada por meio de seus empregados devidamente capacitados, observando as atividades descritas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.1.3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência, admitindo-se demandas extraordinárias de natureza eventual e compatíveis com o objeto contratado, desde que devidamente justificadas pela Administração.

4.1.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais formalmente vinculados à empresa contratada, observada a legislação trabalhista vigente.

4.1.3.4. A prestação dos serviços compreende a sua execução nas dependências da Contratante, com o fornecimento dos insumos necessários e adequados à sua realização, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

4.1.4. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

4.1.4.1. Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão ser pontuais, ausentando-se apenas em casos excepcionais.

4.1.4.2. Em caso de ausência, o funcionário da Contratada deverá comunicar imediatamente o preposto da empresa contratada, para que seja solicitada a sua devida substituição, de modo que o posto de trabalho não fique descoberto.

4.1.4.3. Nas hipóteses de ausência, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para reposição do profissional no menor prazo possível, preferencialmente em até 04 (quatro) horas, observadas as condições operacionais e a continuidade dos serviços.

4.1.4.4. A Contratada deverá manter mecanismos de contingência para minimizar a descontinuidade dos serviços.

4.1.5. ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS

4.1.5.1. As alterações de horários deverão respeitar a legislação trabalhista, a jornada contratada e ser comunicadas com antecedência mínima razoável, salvo situações excepcionais devidamente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

justificadas.

4.1.6. RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DE RECURSOS

4.1.6.1. A empresa contratada será responsável pela disponibilização da mão de obra e pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's e uniformes discriminados neste Termo de Referência, bem como outros materiais e utensílios de mesma natureza e compatíveis com o objeto contratado, necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.7. DO SERVENTE DE LIMPEZA

4.1.7.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de **Servente de Limpeza (CBO 5143-20)**;

4.1.7.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem realizados diariamente (Área Interna):

- a) Realizar remoção de poeira com pano ou flanela úmida, bem como a limpeza de móveis e equipamentos existentes, tais como mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, aparelhos elétricos e extintores de incêndio;
- b) Proceder à limpeza de capachos e tapetes existentes nas áreas internas, por meios compatíveis com os materiais disponíveis;
- c) Remover teias de aranha e sujeiras aparentes existentes em paredes, tetos e estruturas acessíveis;
- d) Executar a varrição de pisos e áreas pavimentadas, realizando a coleta e destinação adequada dos resíduos, vedado o descarte em galerias pluviais;
- e) Efetuar a limpeza de pisos cerâmicos, balcões e demais superfícies laváveis com utilização de produtos adequados;
- f) Realizar a limpeza de corrimãos, corredores, halls, escadas, patamares e demais áreas de circulação, utilizando produtos adequados e evitando o uso excessivo de água;
- g) Proceder à limpeza e higienização das áreas físicas de sanitários, copas e demais áreas molhadas de uso coletivo, utilizando saneantes domissanitários adequados, em periodicidade compatível com o fluxo de utilização dos ambientes, de forma a garantir condições adequadas de higiene, conservação e abastecimento;
- h) Lavar bacias sanitárias, assentos e pias com produtos adequados, no mínimo duas vezes ao dia;
- i) Abastecer sanitários com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, observando o consumo ordinário das instalações e utilizando materiais de qualidade previamente aprovados pela Administração;
- j) Realizar a limpeza de equipamentos e superfícies com flanelas e produtos apropriados, evitando danos aos materiais;
- k) Proceder à limpeza de mesas, cadeiras e demais superfícies com pano úmido e produtos desinfetantes;
- l) Limpar vidros de recepções e divisórias internas com produtos específicos;
- m) Realizar a limpeza de manchas em estofados e mobiliários sempre que possível por

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

métodos convencionais;

- n) Higienizar permanentemente bebedouros, geladeiras e frigobares;
- o) Abastecer bebedouros com garrações de água mineral fornecidos pela Administração;
- p) Efetuar a coleta de lixo no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados e encaminhando-o ao local indicado pela Administração;
- q) Realizar coleta seletiva para reciclagem quando aplicável, conforme legislação vigente;
- r) Auxiliar na movimentação de móveis durante reorganizações internas, conforme orientação da Administração;
- s) Manter limpas as áreas externas, pátios e estacionamentos por meio de varrição e recolhimento de resíduos.

II. Serviços a serem realizados semanalmente (Área Interna):

- a) Realizar limpeza mais detalhada mediante afastamento de móveis, armários e arquivos, preservando as ligações elétricas existentes;
- b) Limpar portas, barras e batentes com produtos apropriados ao tipo de superfície, sem causar danos ao acabamento;
- c) Lustrar móveis envernizados e encerar mobiliários quando necessário;
- d) Limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir metais, como válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- f) Lavar áreas internas e externas com produtos adequados para cada tipo de superfície;
- g) Limpar placas indicativas e balcões com produtos apropriados;
- h) Limpar e tratar pisos emborrachados, granitina, cerâmica e outros;
- i) Limpar divisórias e portas revestidas com fórmica;
- j) Limpar quadros, geladeiras, frigobares e equipamentos de ventilação.

III. Serviços a serem realizados mensalmente (Área Interna):

- a) Realizar revisão geral dos serviços executados no período, refazendo aqueles que apresentarem inadequações verificadas pela fiscalização contratual.
- b) Proceder à limpeza interna e externa de luminárias.
- c) Limpar forros, paredes e rodapés.
- d) Realizar limpeza de cortinas e persianas com equipamentos adequados.
- e) Remover manchas de paredes quando necessário.

IV. Serviços a serem realizados semestralmente (Área Interna):

- a) Realizar limpeza periódica mais aprofundada dos pisos, com utilização de métodos e produtos compatíveis com o tipo de revestimento existente, visando à conservação e remoção de manchas superficiais.

V. Serviços a serem realizados diariamente (Área Externa):

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Varrer calçadas e áreas pavimentadas.
- b) Recolher folhas secas, papéis, detritos e demais resíduos das áreas externas e áreas verdes.
- c) Manter limpas áreas externas, pátios e estacionamentos por meio de varrição e recolhimento de resíduos.

VI. Serviços a serem realizados semanalmente (Área Externa):

- a) Lavar áreas cobertas de acesso às instalações.

VII. Serviços a serem realizados mensalmente (Esquadrias Externas - Face Interna/Externa):

- a) Limpar vidros e esquadrias acessíveis em suas faces internas e externas, utilizando produtos adequados, desde que a execução não demande trabalho em altura, uso de andaimes, plataformas elevatórias ou técnicas especializadas, nos termos da NR-35.

VIII.

serviços a serem realizados semestralmente (Fachadas Envidraçadas):

- a) A limpeza de fachadas envidraçadas externas somente será exigida em locais de fácil acesso e sem necessidade de técnicas de alpinismo industrial, andaimes suspensos ou qualquer atividade caracterizada como trabalho em altura nos termos da NR-35.

4.1.8. DO JARDINEIRO

4.1.8.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de **Jardineiro (CBO 6220-10)**;

4.1.8.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a) Conservação e manutenção dos canteiros, jardins e demais áreas verdes;
- b) Executar outras atividades correlatas compatíveis com os serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes;
- c) Efetuar a irrigação das áreas verdes e/ou jardins, de maneira completa;
- d) Em períodos de estiagem prolongada, a irrigação deverá observar horários tecnicamente adequados à preservação das espécies vegetais;
- e) A irrigação deverá observar as condições climáticas locais, evitando excessos que comprometam a conservação das áreas verdes.

II. Serviços a serem executados mensalmente:

- a) Realizar podas simples de manutenção em vegetação de pequeno porte e galhos acessíveis ao nível do solo, sem utilização de técnicas especializadas de poda arbórea ou trabalho em altura;
- b) Realizar podas simples de manutenção em espécies ornamentais de pequeno porte, arbustos, cercas vivas e forrações, em locais acessíveis ao nível do solo e sem utilização de técnicas especializadas ou trabalho em altura;
- c) Os serviços poderão compreender atividades básicas de adubação e conservação das áreas verdes, mediante utilização de produtos compatíveis com jardinagem ornamental e observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**4.1.9. DA COPEIRA**

4.1.9.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência a função de **Copeira (CBO 5134-25)**;

4.1.9.2. Os serviços serão executados levando em consideração as seguintes atribuições (rotinas):

I. Serviços a serem executados diariamente:

- a) Preparar o café em horários pré-estabelecidos;
- b) Servir café e água em horários pré-estabelecidos, reuniões, eventos institucionais e demandas ordinárias compatíveis com o objeto contratado;
- c) Recolher as salas a louça utilizada para servir café e água;
- d) Auxiliar na organização e serviço de lanches previamente fornecidos pela Administração, quando solicitado;
- e) Realizar reposição periódica de água mineral conforme demanda ordinária do ambiente;
- f) Preparo de bandejas, pratos e mesas;
- g) Recolhimento de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente da Contratante;
- h) Proceder à reposição de copos descartáveis para os locais que possuem bebedouros;
- i) Lavar utensílios da copa, tais como talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas e bules, utilizando detergentes biodegradáveis, esponjas e panos adequados, de forma a evitar danos aos materiais;
- j) Manter organizadas as áreas utilizadas no preparo e serviço de alimentos e bebidas, realizando a higienização dos utensílios, bancadas e superfícies de apoio utilizados durante a execução das atividades de copa;
- k) Limpar móveis e equipamentos da copa, incluindo mesas, armários, geladeiras, fogões e utensílios, utilizando produtos adequados e evitando resíduos de alimentos ou gordura;
- l) Realizar o descarte adequado dos resíduos da copa em sacos apropriados e resistentes;
- m) Executar outras atividades correlatas compatíveis com os serviços de copa e apoio operacional relacionados ao objeto contratado, desde que compatíveis com as atribuições da função de copeira e com a legislação trabalhista aplicável.

II. Serviços a serem executados semanalmente:

- a) Realizar semanalmente limpeza, desinfecção e higienização completa das dependências da copa, incluindo pias, móveis, armários, carrinhos, eletrodomésticos e utensílios, utilizando produtos adequados e observando padrões de higiene, conservação e segurança.

4.1.10. DOS MATERIAIS

4.1.10.1. As despesas referentes a todos os materiais utilizados nos serviços, descritos e quantificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, correrão às expensas da contratada, estando o custo incluído no valor total da proposta.

4.1.10.2. A contratada deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado dos materiais entregues, contendo quantidade, marca, descrição e data de entrega. A ausência injustificada do relatório, a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

prestação incompleta das informações ou a não comprovação do fornecimento dos materiais poderá ensejar glosa proporcional dos valores correspondentes, conforme os dados da planilha de formação de preços e apuração da fiscalização contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.10.3. Os materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com a execução dos serviços, devendo ser adequados às finalidades institucionais de limpeza, higienização e conservação das dependências da Contratante.

4.1.10.4. Os saneantes, desinfetantes e demais produtos químicos deverão, quando exigível, possuir registro ou notificação junto à ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4.1.10.5. Os materiais de consumo e utensílios deverão ser novos, de boa procedência e compatíveis com a eficiência operacional esperada, vedado o fornecimento de produtos que comprometam a qualidade dos serviços ou a integridade do patrimônio público.

4.1.11. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

4.1.11.1. A contratada deverá manter no local indicado para prestação dos serviços, os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios especificados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, incluídos todos os acessórios, nas quantidades solicitadas, novos e em perfeitas condições de uso e funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações;

4.1.11.2. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios previstos neste Termo de Referência correspondem ao mínimo necessário à execução dos serviços, cabendo à contratada complementar, sem ônus adicional para a Contratante, aqueles acessórios e itens operacionais correlatos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratadas;

4.1.11.3. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios à disposição do serviço deverão ser de boa qualidade;

4.1.11.4. A contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios empregados na execução dos serviços, bem como pelos insumos/acessórios que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, de modo a mantê-los regularmente em perfeitas condições de uso e operação;

4.1.11.5. Os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, mediante necessidade justificada da Administração, em razão de desgaste natural, defeito que impossibilite sua perfeita utilização ou extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda, conservação e reposição dos mesmos, quando necessário.

4.1.11.6. Para fins de segurança, eficiência e durabilidade, os equipamentos elétricos deverão possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, observando padrões de desempenho, nível de ruído e consumo energético compatíveis com a utilização em ambientes administrativos, devendo atender às normas técnicas vigentes e ser utilizados de forma a não comprometer a adequada execução dos serviços.

4.1.12. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

4.1.12.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser fornecidos pela Contratada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo indispensáveis à execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.1.12.2. A Contratada deverá fornecer todos os EPIs necessários à execução dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis e os riscos inerentes às atividades contratadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

4.1.12.3. Os EPIs deverão ser utilizados obrigatoriamente pelos empregados, cabendo à Contratada a orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado.

4.1.12.4. Todos os EPIs deverão atender às Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06, e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.

4.1.12.5. A Contratada deverá adotar as medidas administrativas e disciplinares cabíveis para assegurar a utilização adequada dos EPIs por seus empregados, promovendo, quando necessário, a substituição do profissional que descumprir reiteradamente as normas de segurança.

4.1.12.6. Os EPIs deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, defeito ou perda de funcionalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada sua reposição.

4.1.12.7. Os EPIs deverão ser fornecidos em tamanhos adequados aos trabalhadores.

4.1.12.8. Deverão ser fornecidos, no mínimo, EPIs compatíveis com as atividades, tais como: luvas, botas, óculos de proteção e aventais, sem prejuízo de outros necessários conforme os riscos identificados.

4.1.13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCs

4.1.13.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção, conservação e adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, observadas a natureza das atividades desempenhadas, os riscos ocupacionais identificados e as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, sem ônus para a Contratante.

4.1.14. DOS UNIFORMES

4.1.14.1. A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a ser executado, identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada;

4.1.14.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

4.1.14.3. A contratada deverá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da contratante;

4.1.14.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

4.1.14.5. O custo com os uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução dos uniformes usados quando proceder à entrega dos novos, devendo a devolução ser realizada somente ao final do contrato;

4.1.14.6. Os uniformes deverão ser confeccionados em material resistente, confortável e adequado às atividades desempenhadas;

4.1.14.7. Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa e deverão ser fornecidos nos tamanhos adequados à cada colaborador;

4.1.14.8. A contratada deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

4.1.14.9. Os uniformes deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste ou perda de condições de uso, sem ônus para a Contratante.

4.1.14.10. As especificações e quantitativos dos uniformes a serem fornecidos aos empregados

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

vinculados à execução contratual encontram-se descritos no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

4.1.15. A jornada de trabalho dos postos contratados observará a carga horária descrita no quadro abaixo, podendo a distribuição dos horários ser ajustada pela Contratante conforme a necessidade administrativa e operacional dos serviços, respeitados os limites da legislação trabalhista vigente, da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e as condições essenciais da contratação:

Cargos	CBO	Horário de Trabalho	Carga Horária	Nº de Trabalhadores
Servente de Limpeza	5143-20	Jornada diurna, de segunda a sexta-feira, em horário definido pela Administração, observada a carga horária semanal de 40 horas.	40 horas semanais	03
Jardineiro	6220-10	Jornada diurna, de segunda a sexta-feira, em horário definido pela Administração, observada a carga horária semanal de 40 horas.	40 horas semanais	01
Copeira	5134-25	Jornada diurna, de segunda a sexta-feira, em horário definido pela Administração, observada a carga horária semanal de 40 horas.	40 horas semanais	01

4.1.16. Os horários de entrada, saída e intervalos poderão ser ajustados pela Contratante conforme a necessidade administrativa e operacional do serviço, respeitados os limites da legislação trabalhista vigente, da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a carga horária contratada.

4.1.17. DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

4.1.17.1. Considerando a natureza contínua dos serviços contratados, a execução deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência, conservação, higiene, regularidade e continuidade, de forma a assegurar o adequado funcionamento das instalações da Contratante.

4.1.17.2. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir ambientes limpos, organizados, higienizados, seguros e em condições adequadas de uso durante todo o expediente administrativo, observadas as rotinas, periodicidades e especificações previstas neste Termo de Referência.

4.1.17.3. Constituem resultados mínimos esperados para os postos de Servente de Limpeza:

I. Manutenção contínua das áreas internas, externas e sanitárias em condições adequadas de limpeza, conservação e higiene;

II. Ausência de acúmulo excessivo de poeira, resíduos, manchas, odores desagradáveis ou sujeiras aparentes nas dependências da Contratante;

III. Adequada execução das rotinas de higienização dos sanitários, copas, áreas molhadas e áreas de circulação, observada a frequência compatível com o fluxo de utilização dos ambientes;

IV. Realização regular da coleta, acondicionamento e destinação interna dos resíduos sólidos, evitando transbordamentos e acúmulo de lixo;

V. Manutenção do abastecimento ordinário de insumos de higiene, tais como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, de acordo com a demanda regular das instalações;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

VI. Conservação dos pisos, móveis, equipamentos, vidros, divisórias e superfícies, utilizando produtos e métodos compatíveis com cada material;

VII. Preservação das condições de limpeza das áreas externas, acessos, calçadas e áreas pavimentadas;

VIII. Execução dos serviços sem causar danos ao patrimônio público, equipamentos, mobiliários ou instalações da Contratante;

IX. Cumprimento das rotinas periódicas previstas neste Termo de Referência, observados os critérios de qualidade, segurança e conservação;

X. Atendimento às demandas ordinárias da fiscalização contratual relacionadas à limpeza, higiene e organização dos ambientes, desde que compatíveis com o objeto contratado.

4.1.17.4. Constituem resultados mínimos esperados para o posto de Jardineiro:

I. Manutenção das áreas verdes, jardins, floreiras e canteiros em adequadas condições de conservação, limpeza e apresentação estética;

II. Realização regular da irrigação das áreas verdes, observadas as necessidades das espécies vegetais e as condições climáticas locais;

III. Controle e remoção de folhas secas, resíduos vegetais, galhos e materiais orgânicos acumulados nas áreas ajardinadas;

IV. Execução das podas simples de manutenção e demais serviços ordinários de conservação paisagística previstos neste Termo de Referência;

V. Preservação da integridade das espécies ornamentais existentes, evitando danos decorrentes de manejo inadequado;

VI. Manutenção das áreas externas livres de mato excessivo, vegetação invasora e resíduos que comprometam a estética, segurança ou conservação dos ambientes;

VII. Utilização adequada de ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

VIII. Atendimento às demandas ordinárias da fiscalização relacionadas à manutenção paisagística e conservação das áreas verdes, desde que compatíveis com o objeto contratado.

4.1.17.5. Constituem resultados mínimos esperados para o posto de Copeira:

I. Manutenção das copas, cozinhas de apoio e áreas correlatas em adequadas condições de limpeza, higiene, organização e funcionamento;

II. Preparação e disponibilização de café, água e demais serviços de apoio de copa nos horários e condições definidos pela Administração;

III. Atendimento adequado às demandas ordinárias relacionadas ao suporte de reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas compatíveis com o objeto contratado;

IV. Higienização regular de utensílios, eletrodomésticos, bandejas, recipientes e demais materiais utilizados nos serviços de copa;

V. Reposição regular de copos descartáveis, água mineral e demais itens de consumo ordinário vinculados às atividades da copa;

VI. Realização do descarte adequado dos resíduos gerados nas copas e cozinhas, mantendo o ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

limpo e organizado;

VII. Conservação dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas atividades de copa, evitando danos decorrentes de uso inadequado;

VIII. Atendimento às demandas ordinárias da fiscalização contratual relacionadas aos serviços de copa, desde que compatíveis com as atribuições da função.

4.1.17.6. A aferição dos resultados será realizada pela fiscalização contratual mediante acompanhamento da execução dos serviços, observando-se, dentre outros aspectos:

I. Cumprimento das rotinas e periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Qualidade e continuidade da prestação dos serviços;

III. Adequação dos materiais, equipamentos, utensílios e EPIs utilizados;

IV. Conservação das instalações e do patrimônio público;

V. Regularidade da reposição de insumos e materiais;

VI. Atendimento tempestivo das ocorrências registradas pela fiscalização;

VII. Disponibilidade dos postos contratados durante a jornada estabelecida.

4.1.17.7. O descumprimento injustificado dos resultados mínimos esperados poderá ensejar registro de ocorrência, aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas previstas no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório;

5.4. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da entrega provisória;

5.5. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.6. A fiscalização do órgão contratante deverá realizar o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, ao final de cada período mensal, apurando a execução, desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as condições dispostas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, bem como deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

5.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, faltas, defeitos, falhas, incorreções ou irregularidades resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, devendo o fiscal designado monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços;

5.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Contrato ou da proposta poderão ser rejeitados pela Administração, devendo a Contratada proceder à sua correção ou reexecução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. Os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem a ético-profissional da empresa contratada pela perfeita execução do contrato e da solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei e cláusulas contratuais;

6. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**6.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. A Contratada deverá assegurar a execução contínua, regular e eficiente dos serviços, atendendo prontamente às eventuais solicitações de ajustes, correções ou adequações indicadas pela Contratante.

6.2.2. A manutenção e assistência técnica compreenderão, mediante necessidade justificada da Administração:

I – a reposição ou substituição de materiais e insumos utilizados na execução dos serviços;

II – a correção de falhas ou irregularidades na execução das atividades contratadas;

III – o reparo ou substituição de equipamentos fornecidos pela Contratada, quando apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

6.2.3. As providências descritas neste item deverão garantir que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, segurança e eficiência estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. A manutenção e a assistência técnica deverão ser realizadas sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, observando prazos compatíveis com a criticidade do serviço, de modo a assegurar a plena operacionalidade das instalações durante toda a vigência do contrato.

7. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida no presente certame. Tal decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, executados em uma única unidade administrativa, não demandando elevado grau de complexidade técnica ou operacional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, bem como de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços nas dependências do PREVIPALMAS.

8.2. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização das áreas internas e externas da sede do órgão, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

8.3. O objeto enquadra-se como serviço de natureza continuada, considerando tratar-se de necessidade permanente da Administração, cuja interrupção poderá comprometer a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações e a qualidade do ambiente de trabalho.

8.4. A execução dos serviços deverá observar práticas que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo a empresa contratada adotar medidas que contemplem, no mínimo:

- I – utilização racional de água e energia elétrica durante a execução das atividades;
- II – redução da geração de resíduos e incentivo à coleta seletiva;
- III – utilização de produtos de limpeza que não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à camada de ozônio;
- IV – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- V – treinamento periódico dos empregados quanto às práticas de sustentabilidade e uso consciente dos recursos naturais.

8.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- I – a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II – as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- III – os instrumentos de negociação coletiva das categorias profissionais envolvidas;
- IV – a legislação ambiental aplicável;
- V – as demais normas legais e regulamentares pertinentes à prestação dos serviços.

8.6. As especificações técnicas mínimas, rotinas de execução dos serviços e quantitativos de postos de trabalho encontram-se detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.7. Havendo divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas eventualmente registradas em sistemas administrativos, prevalecerão as descrições estabelecidas neste documento.

8.8. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, uniformes e EPIs necessários à adequada execução dos serviços, em quantidade suficiente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.9. Os insumos utilizados na execução do objeto não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme definido no Decreto Federal nº 10.818/2021.

8.10. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

considerando que tais atividades possuem natureza acessória e instrumental, não integrando as atribuições finalísticas do órgão.

8.11. A terceirização desses serviços permite à Administração concentrar seus esforços nas atividades institucionais, ao mesmo tempo em que garante a execução das atividades de apoio por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

8.12. Além disso, a contratação de empresa especializada contribui para a padronização das rotinas operacionais, maior eficiência na execução das atividades, melhor gestão de recursos e adequada manutenção das condições de higiene, conservação e funcionamento das instalações, assegurando ambiente adequado para servidores e usuários dos serviços públicos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela Contratada, por seus empregados, conforme a frequência necessária à adequada prestação do serviço e mediante solicitação da fiscalização da Contratante.
- 9.1.2. A execução deve ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, garantindo a pronta correção de falhas ou ajustes indicados pela fiscalização.
- 9.1.3. A Contratada é responsável por todos os insumos, materiais, equipamentos e uniformes necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza, saneantes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, sem repassar quaisquer custos aos empregados.
- 9.1.4. Todos os materiais utilizados devem ser de qualidade adequada, não podendo provocar danos à saúde de trabalhadores, servidores ou usuários, nem causar prejuízos aos móveis, equipamentos e instalações da Contratante. É vedada a utilização de produtos químicos sem aprovação do órgão competente.
- 9.1.5. A Contratante poderá coletar amostras para análise e eventuais inconformidades deverão ser imediatamente substituídas pela Contratada.
- 9.1.6. A Contratada deverá executar os serviços de limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e jardinagem, de acordo com padrões de higiene, segurança e qualidade exigidos, incluindo varrição, aspiração, lavagem, polimento, higienização de sanitários, copa e áreas molháveis, abastecimento de insumos, limpeza de vidros, esquadrias e áreas externas, poda de vegetação, corte de grama, recuperação de áreas degradadas e demais atividades correlatas, respeitando sempre as normas de segurança e utilização de Equipamentos de Proteção Individual.
- 9.1.7. A Contratada deve empregar apenas trabalhadores habilitados, devidamente uniformizados e identificados, garantindo que não haja conflito de interesses, especialmente no que se refere a familiares de agentes públicos.
- 9.1.8. Deve instruir seus empregados quanto às normas internas da Administração, às atividades a serem desempenhadas e à necessidade de acatar determinações da fiscalização, evitando desvio de função. É vedada a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.
- 9.1.9. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos ou vícios decorrentes da execução dos serviços, devendo reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou inadequação constatada pela fiscalização. Além disso, deve manter a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal de seus empregados, incluindo o pagamento de salários, benefícios, FGTS e demais obrigações, respeitando prazos e normas legais.
- 9.1.10. O descumprimento poderá resultar na retenção de pagamentos ou na Administração efetuar pagamentos diretamente aos empregados, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1.11. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sendo a responsabilidade integral da Contratada.

9.1.12. A empresa deve manter sigilo absoluto sobre informações obtidas em decorrência do contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.1.13. A Contratada também deve comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente, bem como atender às exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

9.1.14. As propostas deverão refletir integralmente os custos e condições de execução, incluindo todos os encargos trabalhistas, adicionais, materiais, equipamentos e despesas administrativas, obedecendo integralmente aos termos deste Termo de Referência e de seus anexos.

9.1.15. Alterações somente serão admitidas quando formais, destinadas a sanar erros materiais, sem prejuízo ao conteúdo ou às condições originais da proposta.

9.2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste TR, seus Anexos e contrato, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.2.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.2.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2.6. Será motivo para desclassificação do Licitante a não apresentação integral dos documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas neste Termo de Referência.

9.2.7. Não possuir cadastro negativo para o CNPJ e o(s) CPF(s) dos sócio(s) majoritário(s) na consulta consolidada do TCU e da CGU.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, alocando empregados suficientes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços com vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3.3. Manter a execução do serviço nos horários estabelecidos pela Administração.

9.3.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo integralmente a Administração, que poderá descontar valores da garantia ou dos pagamentos devidos.

9.3.5. Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos básicos para os serviços, e vedar a utilização de empregados que sejam familiares de agentes públicos em cargos de comissão ou função de confiança.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

9.3.6. Disponibilizar empregados uniformizados e identificados por crachá, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessário.

9.3.7. Fornecer uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem repassar custos aos empregados.

9.3.8. Apresentar, no primeiro mês de prestação de serviços, a documentação exigida pela IN SEGES/MP nº 5/2017, incluindo:

- a) Relação completa dos empregados (nome, cargo, salário, horário, RG e CPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada;
- c) Exames médicos admissionais;
- d) Declaração de responsabilidade sobre quitação de encargos trabalhistas e sociais.

9.3.9. Apresentar mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- a) Seguridade Social;
- b) Tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões estaduais, distrital e municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.10. Efetuar pagamento de salários até o 5º dia útil do mês, fornecendo auxílio-alimentação e vale-transporte, e autorizar a Administração a descontar faturas ou realizar pagamentos diretamente aos empregados, quando necessário.

9.3.11. Não vincular salários e vantagens ao pagamento de faturas pela Contratante, e garantir pagamento dentro das datas regulamentares, mesmo em caso de atraso de faturas.

9.3.12. Atender solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3.13. Instruir empregados sobre normas internas, atividades a serem desempenhadas, proibição de atividades fora do contrato e necessidade de relatar desvios de função.

9.3.14. Disponibilizar meios para que empregados obtenham extratos de direitos sociais e relatar irregularidades na execução dos serviços.

9.3.15. Fornecer mensalmente comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS e pagamento de salários e benefícios.

9.3.16. A ausência de documentação ou comprovação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou do FGTS implicará retenção proporcional do pagamento da fatura até regularização.

9.3.17. Respeitar legislação sobre trabalho de menores, mantendo menores de 16 anos apenas como aprendizes e evitando trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.

9.3.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, guardar sigilo sobre informações e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.3.19. Cumprir exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como demais normas aplicáveis.

9.3.20. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do recolhimento do FGTS, incluindo registro de ponto, recibos de pagamento, depósitos de FGTS, férias e benefícios conforme norma coletiva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

9.3.21. Incluir todas as despesas com mão de obra, adicionais, equipamentos, materiais, administração, emolumentos e demais obrigações financeiras na proposta, conforme convenção coletiva de trabalho.

9.3.22. Manter preposto previamente aceito pela Administração, responsável por representar a Contratada durante a execução dos serviços.

9.3.23. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo a responsabilidade integral da Contratada.

9.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

9.4.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.4.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.4.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.4.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.4.8.3. O pagamento mensal de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.4.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a planilha de formação de custos e preços, conforme modelo definido, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

10.2. A planilha deverá conter o detalhamento dos custos diretos, indiretos, encargos sociais, tributos, lucro e demais componentes que permitam a verificação da exequibilidade e da compatibilidade da proposta com os preços de mercado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme preceituado pelos artigos 131 e 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

11.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.3. GESTOR DO CONTRATO:

11.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

11.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. PERIODICIDADE E PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

12.1.1. As medições dos serviços prestados serão realizadas mensalmente, compreendendo o período do primeiro ao último dia de cada mês de execução contratual, sendo o faturamento realizado de forma integral quando houver prestação de serviços durante todo o mês civil e, de forma proporcional aos dias efetivamente executados, nos meses de início e de encerramento da execução contratual em que não houver cobertura integral do período mensal.

12.1.2. A medição mensal terá por objeto a aferição dos serviços efetivamente prestados no período, considerando:

- a) a disponibilização integral dos postos de trabalho contratados (copeiragem, limpeza e jardinagem), com registro de eventuais faltas, atrasos, substituições e vacâncias ocorridas no período;
- b) o cumprimento das frequências e rotinas de execução dos serviços estabelecidas no Termo de Referência;
- c) o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

12.1.3. Ao término de cada período mensal de medição, o Fiscal Técnico do contrato elaborará relatório de acompanhamento com o registro das ocorrências verificadas, encaminhando-o ao Gestor do Contrato para as providências de liquidação e pagamento.

12.1.4. Na hipótese de descumprimento parcial das obrigações contratuais durante o período de medição, serão aplicadas glosas proporcionais ao serviço não executado ou executado em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2. PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, estando vinculado ao cumprimento das etapas administrativas de verificação e conformidade do objeto contratado.

12.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deve ser o mesmo indicado na Nota de Empenho, vinculado à conta corrente da Contratada.

12.2.3. O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, por meio dos fiscais, reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratante e da Contratada, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.2.4. A Contratada deverá entregar à Contratante, por meio do fiscal designado, a Nota Fiscal ou documento equivalente, com CNPJ idêntico ao do contrato, em meio físico ou eletrônico.

12.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

serviço:

12.2.5.1. Até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do período mensal de medição, a Contratada entregará toda documentação comprobatória de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas ao mês de referência.

12.2.5.2. Até 10 (dez) dias corridos do recebimento da documentação, o fiscal elaborará Relatório Circunstanciado e encaminhará ao gestor do contrato.

12.2.6. Até 10 (dez) dias corridos após recebimento dos relatórios, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento definitivo:

- a) Analisará relatórios e documentação, solicitando correções à Contratada em caso de irregularidades;
- b) Emitirá Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;
- c) Comunicará a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com valor confirmado pela medição mensal.

12.2.7. O pagamento só será autorizado após o ateste do servidor competente e comprovação da execução do objeto contratado no período de medição correspondente.

12.2.8. Caso haja descumprimento de obrigações trabalhistas ou condições de habilitação, será concedido prazo para regularização, exceto em casos de má-fé ou impossibilidade de correção.

12.2.9. Não havendo regularização ou havendo má-fé, os valores retidos poderão ser depositados na Justiça do Trabalho para pagamento exclusivo de salários, benefícios e contribuições sociais.

12.2.10. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

12.2.11. Irregularidades quanto à habilitação ou regularidade fiscal/trabalhista gerarão advertência formal, concedendo 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, prorrogáveis por igual período.

12.2.12. Se não houver regularização ou a defesa for improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos de fiscalização sobre inadimplência e valores a receber.

12.2.13. Persistindo irregularidades, a Contratante poderá adotar medidas para rescisão contratual, assegurando ampla defesa à Contratada.

12.2.14. Com a execução regular do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual rescisão por irregularidade não regularizada.

12.2.15. O contrato poderá continuar em execução temporariamente em caso de irregularidade, apenas quando houver interesse público relevante, mediante justificativa formal e autorização expressa.

12.2.16. Em caso de atraso de pagamento sem culpa da Contratada, a taxa de compensação financeira será calculada por:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = encargos moratórios; N = número de dias entre data prevista e efetivo pagamento; VP = valor da parcela; I = índice de compensação financeira anual (TX/100 ÷ 365).

12.2.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da IN SEGES/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

nº 77/2022, art. 7º, § 2º, o qual integra o prazo total previsto para pagamento.

12.2.18. Para despesas inferiores ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo possibilidade de prorrogação.

12.2.19. Caso haja erro na Nota Fiscal ou impedimento de liquidação, a despesa ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus à Contratante.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE ÚNICO**.

13.1.3. A adoção de lote único está justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, VII, do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1.1. Os documentos referentes ao item 13.2.1.1., letras “b”, “c”, “d”, “e”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

13.2.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

13.2.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços continuados de limpeza e conservação predial com fornecimento de mão de obra.

a.1) Considerando que os serviços de limpeza e conservação constituem a parcela de maior relevância técnica e econômica do objeto, a licitante deverá comprovar:

I – execução simultânea de, no mínimo, 02 (dois) postos de trabalho em serviços de limpeza e conservação; e

II – execução dos serviços por período mínimo de 12 (doze) meses.

a.2) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos e períodos exigidos, desde que demonstrada a efetiva execução dos serviços.

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante.

c) São vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados apresentados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração formal de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1.3.2. Justificativa da exigência de qualificação técnica

A exigência de qualificação técnico-operacional visa demonstrar a aptidão da licitante para executar satisfatoriamente os serviços continuados objeto da contratação, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração identificou como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de limpeza e conservação predial, correspondentes a aproximadamente 61,62% do valor total estimado da contratação.

Embora o objeto contemple também serviços de copeiragem e jardinagem, tais atividades possuem menor representatividade econômica e complexidade operacional quando comparadas aos serviços de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

limpeza e conservação, razão pela qual a comprovação da experiência prévia foi direcionada à atividade predominante do contrato.

A exigência de comprovação de experiência na execução simultânea de 02 (dois) postos de trabalho durante período mínimo de 12 (doze) meses mostra-se compatível com a dimensão da contratação, que prevê o total de 05 (cinco) postos de trabalho, não representando restrição indevida à competitividade do certame.

A admissão do somatório de atestados amplia a participação de interessados e está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, a exigência estabelecida restringe-se ao estritamente necessário para assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional suficiente para executar adequadamente os serviços pretendidos pela Administração.

13.2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.1.4.2. Balanço patrimonial:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura e atender às demais exigências de habilitação econômico-financeira, na forma da legislação vigente;
 - a.2) Para empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição, será exigido o balanço do último exercício social disponível;
 - a.3) As empresas optantes pelo Simples Nacional não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, quando exigíveis na forma da legislação aplicável;
 - a.4) O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, ou transmitido via Escrituração Contábil Digital (ECD), quando aplicável.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:
 - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser comprovado por meio do contrato social, balanço patrimonial do último exercício ou certidão simplificada da Junta Comercial.

13.2.1.4.3. Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a capacidade da licitante de suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, assegurando a continuidade dos serviços, especialmente em contratos de natureza contínua e com dedicação exclusiva de mão de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

obra. Tais requisitos visam mitigar riscos de inadimplimento, interrupção dos serviços e prejuízos à Administração, garantindo a seleção de empresas com capacidade econômico-financeira compatível com a complexidade e a duração do contrato.

14. DA VISTORIA

- 14.1. A vistoria nas instalações do local de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração da empresa de que está ciente das condições de execução dos serviços.
- 14.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 14.3. Se a empresa desejar, poderá realizar vistoria nas instalações onde serão implantados os serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 14h às 17h.
- 14.4. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado por meio dos telefones (63) 2111-6352 ou e-mail financeiro.previpalmas@palmas.to.gov.br.
- 14.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 14.6. Para a vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e, quando necessário, documento simples de autorização emitido pela empresa.
- 14.7. Ao final da vistoria, deverá a empresa ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII deste Termo de Referência.
- 14.8. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições ordinárias de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 14.9. Independentemente da realização da vistoria, a empresa deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições do local onde ocorrerá a execução dos serviços.
- 14.10. As informações constantes neste Termo de Referência foram consideradas suficientes pela Administração para caracterização do objeto e elaboração das propostas, podendo as licitantes complementar sua avaliação mediante vistoria facultativa.

15. REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**15.1. REAJUSTE**

15.1.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(IM - IO) / IO] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

IM = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

IO = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.1.6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III—DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.2.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

15.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

15.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.2.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente da data de apostilamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

15.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos com datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.2.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.2.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.2.8. Na repactuação, a contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.2.9. Para os custos da mão de obra, a contratada deverá comprovar a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.2.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.2.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. O contratado deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que ocorrer.

15.2.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para repactuação dos custos decorrentes do mercado será obrigatoriamente o definitivo.

15.2.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

15.2.14. Para fins de repactuação da mão de obra, considera-se como data relevante: a proposta, o início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

15.2.15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.2.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

15.2.16. Caso o acordo ou convenção coletiva da categoria não tenha sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação do contrato, a contratada deverá formalizar o pedido de repactuação, sob pena de preclusão, para que seja ressalvado no termo aditivo, devendo a formalização ocorrer até a assinatura do termo de prorrogação subsequente.

15.2.17. Autorizada a repactuação, o pagamento da diferença relativa a serviços já prestados será efetuado mediante apresentação de fatura distinta da mensalmente apresentada.

15.2.18. Os efeitos financeiros da repactuação da mão de obra retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.2.19. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.2.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.2.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

15.2.22. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou não tenha sido possível calcular os valores, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido assim que disponíveis os valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.2.23. A extinção do contrato não impedirá o deferimento da repactuação tempestivamente solicitada, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.2.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.2.25. A contratada deverá complementar a garantia contratual previamente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

15.2.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, desde que comprovada a repercussão efetiva sobre os preços contratados.

15.2.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

15.2.28. A decisão sobre o pedido de repactuação de preços será tomada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega da documentação comprobatória pela contratada. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar os documentos ou cumprir os atos solicitados.

15.2.29. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

16. DA ANÁLISE DE RISCOS				
16.1. Conforme ANEXO I deste Termo de Referência.				
17. DA SUBCONTRATAÇÃO				
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.				
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
6100.9.122.8005.8430 – Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.37	01	180200009	R\$ 63.403,68
		02		R\$ 203.992,56
		05		R\$ 63.669,96
VALOR TOTAL				R\$ 331.066,20
19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE				
19.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e preservação ambiental durante toda a execução do contrato, garantindo o uso racional de recursos naturais e a conformidade com a legislação vigente. 19.2. Utilizar produtos de limpeza biodegradáveis e não tóxicos, em conformidade com normas ambientais. 19.3. Reduzir o consumo de água e energia, evitando desperdícios. 19.4. Priorizar materiais descartáveis recicláveis ou de origem reciclada, quando aplicável. 19.5. Realizar coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos. 19.6. Impedir o descarte de resíduos líquidos, químicos ou perigosos em redes pluviais ou esgoto. 19.7. Manter registro das ações de gerenciamento de resíduos para fins de fiscalização. 19.8. Utilizar equipamentos com eficiência energética comprovada. 19.9. Priorizar iluminação natural e desligar equipamentos quando não utilizados. 19.10. Treinar colaboradores quanto às práticas de sustentabilidade e manejo seguro de produtos químicos. 19.11. Incentivar medidas que reduzam impactos ambientais. 19.12. A fiscalização da Contratante poderá verificar a adoção das práticas de sustentabilidade e exigir comprovação documental.				
20. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
Não se aplica.				
21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS				
21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A sanção de multa será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas neste item, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A multa será calculada da seguinte forma:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto;
- c) na hipótese de inexecução parcial do objeto, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela descumprida.

21.6. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos à Contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21.7. Caso o valor da multa aplicada não seja suficiente para ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração, poderá ser promovida a cobrança complementar do valor remanescente, observada a legislação aplicável sem prejuízo da responsabilização civil da contratada.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 21.1, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1, quando as circunstâncias do caso concreto evidenciarem gravidade suficiente para justificar a aplicação da sanção mais severa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.11. A aplicação da sanção de multa observará o disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

21.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o disposto nos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.400, de 7 de agosto de 2023.

21.13. Instaurado o processo administrativo de responsabilização, o licitante ou a contratada será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, podendo especificar as provas que pretenda produzir, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.400/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

21.14. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

21.15. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e 161 da Lei nº 14.133/2021.

21.16. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos da legislação vigente.

21.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAP, observadas as disposições legais vigentes.

21.18. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.400/2023, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e nos princípios que regem a Administração Pública.

22. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

22.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.5. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

22.6. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

22.7. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

22.8. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

22.9.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.9.3. Apuração de indenizações e multas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. É vedada a participação de consórcios e cooperativas, em razão da natureza do objeto.
- 23.2. A licitante, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;
- 23.3. A empresa registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal n. 14.133/21;
- 23.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;
- 23.5. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 94, I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 23.6. A Administração Pública Municipal publicará o contrato por meio de extrato no Diário Oficial do Município, para divulgação complementar, nos termos do art. 175 da Lei 14.133/21;
- 23.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

24. ASSINATURAS

Aldemes Miranda Costa

Chefe de Divisão de Planejamento

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Priscilla Barbosa Lima Coelho

Gerente de Administração e Finanças

Responsável pela manifestação quanto à disponibilidade orçamentária

Fernanda Dias Machado Zerbini Leão

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

Requisitante

Raul de Jesus Lima Neto

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Aprovação do Termo de Referência (Ordenador de Despesa)

Declaro, na condição de **Ordenador de Despesas**, para os fins do art. 16, inciso II, da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira e está compatível com o **Plano Plurianual 2026–2029** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026**.

Após avaliação da necessidade de classificação conforme a Lei nº 12.527/2011, concluiu-se que o Termo de Referência para este objeto contém apenas especificações técnicas, sem informações estratégicas ou confidenciais. Assim, não se justifica a imposição de sigilo, respeitando o princípio da transparência previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II - A – Análise de Riscos

ANÁLISE DE RISCOS
O art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, preconiza que o processo licitatório deverá ser precedido da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Trata-se de documento formalizado pela Administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. Nesse caso, o objetivo é mapear os riscos relacionados a prestação de serviços de gestão documental.
FASE DE ANÁLISE – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
RISCO 1 – PLANEJAMENTO DEFICIENTE
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Prejuízo ao cumprimento eficiente das demandas da Entidade, comprometendo a continuidade dos serviços e a qualidade do atendimento aos beneficiários.
Ação Preventiva: Realizar planejamento detalhado, quantificando corretamente o objeto da contratação e considerando todas as necessidades da Pasta.
Responsável: Responsável pelo Planejamento.
Ação de Contingência: Revisar e ajustar os quantitativos, garantindo que o planejamento seja adequado às demandas reais da Entidade.
RISCO 2 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
Dano: Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços prestados com padrão de qualidade inferior ao exigido, bem como a eventual adoção de métodos, materiais ou procedimentos inadequados, resultando no não atendimento às especificações técnicas e às expectativas estabelecidas pela Administração.
Ação Preventiva: Elaborar o Termo de Referência de forma detalhada e consistente, contemplando todas as especificações técnicas e características do serviço a ser contratado.
Responsável: Responsável pelo Planejamento.
Ação de Contingência: Revisar e adequar o Termo de Referência, corrigindo inconsistências e garantindo que todas as especificações dos serviços a ser contratado estejam corretamente
RISCO 3 – INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Impossibilidade de contratar os serviços necessários, comprometendo o atendimento das demandas da Entidade e a continuidade das atividades previstas.
Ação Preventiva: Realizar planejamento financeiro detalhado, prevendo recursos suficientes para a contratação dentro do cronograma da Pasta.
Responsável: Responsável pelo Planejamento Financeiro
Ação de Contingência: Reprogramar o planejamento financeiro, garantindo a alocação adequada de recursos para a execução do serviço.
FASE DE ANÁLISE – FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
• RISCO 1 – ATRASO NA CONTRATAÇÃO
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Prejuízo na entrega e execução dos serviços contratados, comprometendo o atendimento das demandas da Entidade.
Ação Preventiva: Acompanhar e fiscalizar rigorosamente os prazos de execução do contrato, garantindo que a entrega do objeto ocorra conforme estabelecido; designar fiscal responsável para monitoramento contínuo.
Responsável: Setor de Planejamento / Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento de prazos, assegurando que a CONTRATADA atenda integralmente às obrigações assumidas.
• RISCO 2 – CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média (x) Alto
Dano: Prejuízo ao erário, gerando gastos superiores ao necessário e impacto financeiro na execução das atividades da Entidade.
Ação Preventiva: Realizar pesquisa de preços ampla e diversificada, garantindo que os valores cotados estejam compatíveis com a média de mercado e os limites orçamentários estabelecidos.
Responsável: Responsável pelo Planejamento.
Ação de Contingência: Suspender a contratação caso o preço esteja acima do valor de mercado ou em desacordo com o previsto no orçamento, reavaliando alternativas para a aquisição ou prestação dos serviços.
• RISCO 3 – FALTA DE EMPENHO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa () Média (x) Alto
Dano: Atraso ou interrupção na execução do contrato, podendo levar a recusa do fornecedor em realizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados, comprometendo a continuidade das atividades da Entidade.
Ação Preventiva: Planejar e disponibilizar recursos financeiros de forma antecipada e adequada, garantindo que os pagamentos possam ser efetuados conforme os prazos contratuais.
Responsável: Responsável pelo Planejamento / Setor Financeiro.
Ação de Contingência: Reservar e alocar recursos financeiros com antecedência, assegurando a liquidação e pagamento à contratada sem comprometer o andamento do contrato.
● RISCO 4 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Prestação do serviço em desacordo com as especificações estabelecidas, gerando prejuízos ao erário e comprometendo a qualidade e continuidade das atividades da Entidade.
Ação Preventiva: Elaborar o Termo de Referência e as especificações técnicas de forma detalhada e consistente, e realizar fiscalização contínua do contrato durante sua execução.
Responsável: Responsável pelo Planejamento / Fiscal do Contrato.
Ação de Contingência: Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente, garantindo a correção de eventuais desvios na execução do objeto contratado.
● RISCO 5 – CLÁUSULAS DE PENALIDADES GENÉRICAS
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alto
Impacto: () Baixa (x) Média () Alto
Dano: Aplicação inadequada de penalidades, podendo resultar em sua ineficácia ou impossibilidade de execução, comprometendo a efetividade do contrato.
Ação Preventiva: Definir de forma clara e detalhada, no Termo de Referência, todas as hipóteses de aplicação de penalidades, alinhadas à legislação vigente e à realidade do serviço a ser contratado.
Responsável: Responsável pelo Planejamento.
Ação de Contingência: Revisar as cláusulas do contrato e, se necessário, realizar novo certame dentro do prazo legal, garantindo a correta aplicação das penalidades previstas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO III - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, E A EMPRESA **XXXXXXX**, CONSTANTE DO PROCESSO NUP: **00000.0.017174/2026**.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. _____, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023, nº 2.461/2023, conforme dispõe o art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a instrução do décima primeira

processo administrativo nº **XXXXXX** – NUP **00000.0.017174/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de copeiragem, limpeza e jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, a serem realizados nas dependências internas e externas da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no edital do procedimento licitatório publicado, e seus anexos.
- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório, à proposta vencedora e ao processo administrativo, identificados no preâmbulo, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	CBO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Servente de Limpeza	25194	5143-20	Posto	03	R\$	R\$	R\$
02	Jardineiro	25631	6220-10	Posto	01	R\$	R\$	R\$
03	Copeira	14397	5134-25	Posto	01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência ANEXO II ao edital da licitação oriunda deste termo de contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

2.3. Os serviços serão executados nas instalações do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, localizado na Quadra 802 Sul, Av. NS 02, Alameda 03, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.016-524.

2.3.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a Contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para implantação integral dos postos, podendo ser antecipado mediante disponibilidade operacional da empresa.

2.3.2. Caso verifique impossibilidade de cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante imediatamente após a ciência do fato, apresentando justificativa fundamentada.

2.4. A Contratada deverá apresentar relação preliminar dos profissionais alocados em até 48 horas, podendo atualizá-la até a implantação integral dos postos.

2.4.1. O prazo previsto no item supracitado poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada e justificada da Contratada, a critério da Contratante

2.5. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados pela empresa contratada por meio de seus empregados devidamente capacitados, observando as atividades descritas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis. Deverá ser observado o modelo de execução do objeto conforme item 4 do Termo de Referência do edital.

2.6. Os serviços terão recebimento provisório e definitivo na forma do item 5 do ANEXO II- Termo de Referência do edital.

2.7. a contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da contratante atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, das mesmas, visando o fiel cumprimento do contrato.

2.8. Regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão descritas no item 4 ANEXO II – Termo de Referência deste edital.

2.9. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

2.10. A Contratante dispõe de uma área física total de **1.804,10 m²**, distribuída entre ambientes internos e externos, conforme a discriminação abaixo:

Piso térreo		
Grupo de serviços / tipo de área	Ambientes Compreendidos no bloco	Metragem (m²)
Área Interna Administrativa	Diretor de Benefícios, Gerências, Perícia Médica, Sala do Servidor e Arquivo.	132,21 m²
Área de Atendimento/ Protocolo	Salão de Espera Principal, balcões de identificação e Protocolo.	82,00 m²



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Complexo do Auditório	Salão de poltronas fixas, palco e área de recepção (Foyer).	137,00 m ²
Área Interna de Copa	Espaço amplo de Copa e Refeitório de funcionários.	24,00 m ²
Áreas de Circulação Comum	Hall do elevador, escadarias e corredores de interligação.	48,00 m ²
Áreas Úmidas / Sanitários	DML (Depósito de Material de Limpeza).	1,56 m ²
Áreas Verdes (Jardinagem)	Canteiros, calçada frontal e canteiros ornamentais e floreiras.	42,00 m ²
Área total do piso térreo	Soma integral de todas as dependências	501,69 m²
1º Pavimento		
Grupo de Serviços / tipo de Área	Ambientes Compreendidos no Bloco	Metragem (m²)
Área Interna Administrativa	Todas as Diretorias, Gerências, Salas Técnicas, Sala de Reunião Central e o Depósito/Arquivo.	344,76 m ²
Área Interna de Copa e Lavabos	Cozinha de apoio dos servidores (12,47 m ²) e os dois lavabos privativos (3,24 m ²).	15,71 m ²
Áreas de Circulação	Corredores, halls e áreas de circulação interna.	87,15 m ²
Áreas Úmidas / Sanitários	Sanitários coletivos masculino e feminino	25,72 m ²
Depósitos Operacionais	DML (Depósito de Material de Limpeza).	1,56 m ²
Áreas Externas Descobertas	Laje técnica impermeabilizada frontal.	48,00 m ²
Áreas Verdes (Jardinagem)	Canteiros frontais de acesso e canteiros ornamentais e floreiras.	42,00 m ²
Área total do pavimento	Soma integral de todas as áreas do 1º Pavimento	564,90 m²
2º Pavimento		
Grupo de Serviços / Tipo de Área	Ambientes Compreendidos no Bloco	Metragem (m²)
Área Interna Administrativa	Todos os Gabinetes, Assessorias, Controladoria, Ouvidoria, Compras, Licitação, Salas Técnicas e Espaço Lúdico.	253,19 m ²
Área Interna de Copa	Cozinha principal dos servidores e nicho de copa. 42,90 m ²	42,90 m ²
Áreas de Circulação Comum	Recepção central, corredores internos, hall do elevador e caixas de acesso.	54,55 m ²
Áreas Úmidas / Sanitários	Sanitários coletivos.	29,92 m ²

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Depósitos Operacionais	DML (Depósito de Material de Limpeza).	1,56 m ²
Áreas Externas Descobertas	Terraço técnico descoberto (265,39 m ²) e laje impermeabilizada frontal (48,00 m ²).	313,39 m ²
Áreas Verdes (Jardinagem)	Canteiro de acesso frontal e canteiros ornamentais e floreiras.	42,00 m ²
Área total do pavimento	Soma integral de todas as áreas do 2º Pavimento	737,51 (m²)

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO DE ÁREAS - PREVIPALMAS			
PISO TÉRREO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA/VERDE (m ²)	TOTAL INDIVIDUAL POR ANDAR
Piso térreo	459,69 m ²	42,00 m ²	501,69 m ²
1º pavimento	474,90 m ²	90,00 m ²	564,90 m ²
2º pavimento	424,12 m ²	313,39 m ²	737,51 m ²
Metragem global (m²)	1.358,71 m²	445,39 m²	1.804,10 m²

- **Postos de limpeza de interiores e áreas comuns:** atuarão sobre uma área interna total de 1.358,71 m², compreendendo escritórios, áreas de atendimento, sanitários coletivos, copas e demais áreas de circulação interna.
- **Posto de copa:** atuará na execução dos serviços de copa e apoio às áreas de preparo e consumo de alimentos localizadas no térreo, 1º e 2º pavimentos, compreendendo refeitório, copa de apoio e cozinha dos servidores.
- **Posto de jardinagem e manutenção de áreas externas:** atuarão sobre uma área total de 445,39 m², compreendendo áreas externas descobertas, lajes, canteiros e floreiras ornamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência 12 (doze) meses, **prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.2. O contrato terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial de Palmas.

3.3. A prorrogação estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários e à previsão no plano plurianual, conforme estipulado no Art. 105 da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e ainda atender aos critérios de medição e pagamento expressos no item 12 do ANEXO II – Termo de Referência do edital.

4.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.6. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(IM - IO) / IO] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

IM = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

IO = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado;

4.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.13. A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 135, da Lei n.º 14.133/2021 e do item 15.2 do ANEXO II – Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, alocando empregados suficientes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços com vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.1.5. Manter a execução do serviço nos horários estabelecidos pela Administração.

6.1.6. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ressarcindo integralmente a Administração, que poderá descontar valores da garantia ou dos pagamentos devidos.

6.1.7. Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos básicos para os serviços, e vedar a utilização de empregados que sejam familiares de agentes públicos em cargos de comissão ou função de confiança.

6.1.8. Disponibilizar empregados uniformizados e identificados por crachá, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessário.

6.1.9. Fornecer uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem repassar custos aos empregados.

6.1.10. Apresentar, no primeiro mês de prestação de serviços, a documentação exigida pela IN SEGES/MP nº 5/2017, incluindo:

a) Relação completa dos empregados (nome, cargo, salário, horário, RG e CPF);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada;
- c) Exames médicos admissionais;
- d) Declaração de responsabilidade sobre quitação de encargos trabalhistas e sociais

6.1.11. Apresentar mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- a) Seguridade Social;
- b) Tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões estaduais, distrital e municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.12. Efetuar pagamento de salários até o 5º dia útil do mês, fornecendo auxílio-alimentação e vale-transporte, e autorizar a Administração a descontar faturas ou realizar pagamentos diretamente aos empregados, quando necessário.

6.1.13. Não vincular salários e vantagens ao pagamento de faturas pela Contratante, e garantir pagamento dentro das datas regulamentares, mesmo em caso de atraso de faturas.

6.1.14. Atender solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.1.15. Instruir empregados sobre normas internas, atividades a serem desempenhadas, proibição de atividades fora do contrato e necessidade de relatar desvios de função.

6.1.16. Disponibilizar meios para que empregados obtenham extratos de direitos sociais e relatar irregularidades na execução dos serviços.

6.1.17. Fornecer mensalmente comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS e pagamento de salários e benefícios.

6.1.18. A ausência de documentação ou comprovação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou do FGTS implicará retenção proporcional do pagamento da fatura até regularização.

6.1.19. Respeitar legislação sobre trabalho de menores, mantendo menores de 16 anos apenas como aprendizes e evitando trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.

6.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, guardar sigilo sobre informações e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.1.20. Cumprir exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como demais normas aplicáveis.

6.1.20.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.1.21. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do recolhimento do FGTS, incluindo registro de ponto, recibos de pagamento, depósitos de FGTS, férias e benefícios conforme norma coletiva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1.22. Incluir todas as despesas com mão de obra, adicionais, equipamentos, materiais, administração, emolumentos e demais obrigações financeiras na proposta, conforme convenção coletiva de trabalho

6.1.23. Manter preposto previamente aceito pela Administração, responsável por representar a Contratada durante a execução dos serviços.

6.1.24. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo a responsabilidade integral da Contratada.

6.1.25. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

6.1.26. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

6.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.28. Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.29 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ de 2021.

6.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

6.1.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.2.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.2.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.2.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.2.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

6.2.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.2.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

6.2.8.3. O pagamento mensal de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.2.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

6.2.10. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

6.2.11. Designar gestor e fiscal do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

6.2.12. Fornecer em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto de contratação;

6.2.13. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.2.14. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 2.460/2023 e 2.461/2023 e na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)**

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

15.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme preceituado pelos artigos 131 e 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

15.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.4. DO GESTOR DO CONTRATO:

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

15.4.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.4.6. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita entrega do aparelho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)